



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 307/2017

CRIA CINCO (5) CARGOS DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, ALTERA O PADRÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PREVISTOS NO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O padrão salarial para os profissionais médicos previsto no quadro de servidores do Poder Executivo passa do padrão “10” para o padrão “13”.

Art. 2º - O número de cargos da categoria profissional “médico – Clínico geral 20 horas” passa ser de 08 profissionais.

Art. 3º – O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento, passa ser o seguinte:

Denominação:	N.º de cargos:	Padrão:
Arquiteto	01	11
Assistente Social 20 horas	01	07
Assistente Social – 40 horas	01	11
Agentes comunitários de saúde	04	03-A
Auxiliar de Biblioteca	01	06
Auxiliar de consultório dentário ESF	01	06
Auxiliar de Enfermagem	01	08
Auxiliar de Escriturário	06	04
Auxiliar de Manutenção	01	02
Dentista ESF	01	12
Enfermeiro	04	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Enfermeiro ESF	02	09
Escriturário	12	06
Farmacêutico	01	07
Fiscal de obras	01	05
Fiscal Ambiental	01	06
Fiscal de tributos	01	06
Fiscal Sanitário	01	06
Fonoaudiólogo 20 horas	02	07
Guarda Municipal	02	03
Licenciador Ambiental	01	06
Mecânico	02	05
Médico Veterinário	01	10
Médico – Clínico geral 20 horas	08	13
Médico – Ginecologista 20 horas	02	13
Médico Pediatra 20 horas	01	13
Médico Psiquiatra 20 horas	01	13
Médico especialista em saúde da família 40h	01	13
Monitor de Telecentro	01	06
Motorista	20	04
Motorista de Ambulância	05	04
Nutricionista (Sec da Saúde) – 40 horas	01	07
Nutricionista – 40 horas	01	07
Odontólogo – 20 horas	02	10
Operador máquinas	13	05
Operário	10	02
Pedreiro	02	05
Professor Área I e II	100	Área I e II
Educador Físico	01	Área II
Psicólogo	01	11
Psicólogo 20 horas	01	07
Regente de Música 20 horas	01	07
Secretário de Escola	03	06
Servente 20 horas	25	01
Servente 40 horas	14	02
Técnico de apoio pedagógico	06	Área II
Técnico em Contabilidade	01	10
Técnico Agro-Pecuário	01	06
Técnico em Enfermagem	09	08
Técnico de apoio 20 horas	01	07
Telefonista	02	03
Tesoureiro	01	08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º - Esta Lei, bem como os seus feitos, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2017

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

____/____/____

Jair Nunes Soares
Secretário da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Av. Tassinare Cesari, n.º 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 3650.1143 Fax: (51) 3650.1055**